

COME-COTAS

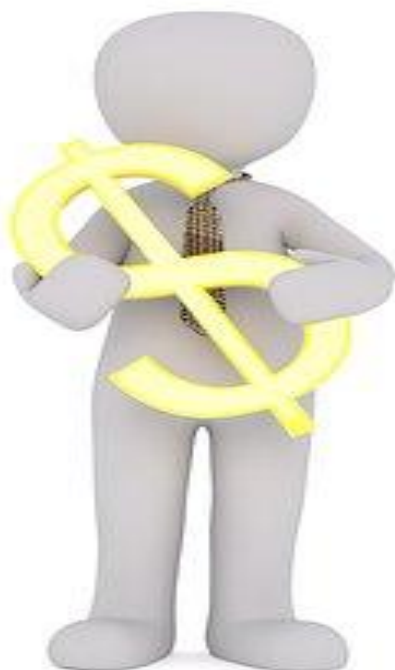
acionista.com.br

Fevereiro/2017

Come-cotas

Normalmente o imposto de renda é cobrado em dinheiro e apenas no resgate, entretanto, o come-cotas é uma forma de tributação diferente do convencional. Ele ocorre quando o governo recolhe antecipadamente uma parte do imposto de renda sobre seus ganhos, sendo cobrado de seis em seis meses em forma de cotas.

É possível relacionar esse sistema como se a Receita Federal realizasse um resgate compulsório de imposto devido, pois é um recolhimento semestral do imposto de renda sobre os rendimentos obtidos no investimento em fundos com classificação tributária de longo e curto prazo (vale ressaltar que esse método de tributação não vale para todos os tipos de fundos). Os valores dessas cotas não se alteram, mas no momento em que são cobradas a quantidade de cotas que o investidor possui diminui (sendo esse o motivo do nome “come-cotas”).



Como funciona

Toda rentabilidade em fundos de investimento está sujeita a cobrança de imposto de renda pelos rendimentos obtidos. Por isso é necessário que o administrador acompanhe o rendimento do fundo, realizando uma previsão sobre o imposto de renda para obter uma reserva para seu pagamento.

Esse é o motivo pelo qual o saldo pode ser apresentado como saldo bruto ou como saldo líquido (saldo após desconto de imposto de renda).

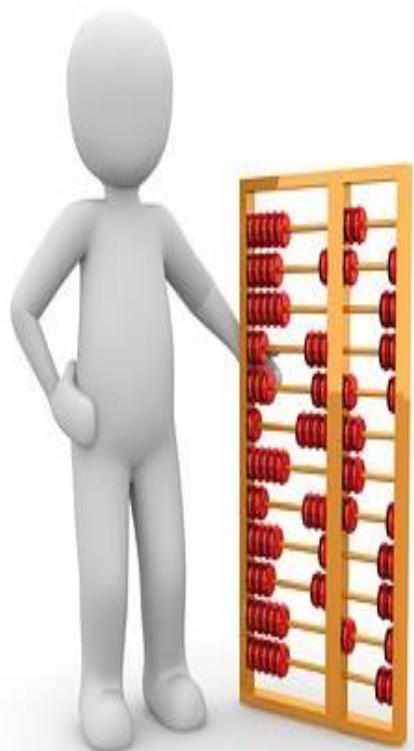
Essa cobrança ocorre a cada seis meses (em maio e a outra em novembro) e correspondem a menor alíquota da tabela regressiva de imposto de renda incidente em cada tipo de fundo. Então, ao aplicar num fundo de investimento a curto prazo, a cobrança semestral será de 20% sobre os lucros e nos de longo prazo de 15%. Na hora em que o investidor realizar o resgate, dependendo do tempo de aplicação no fundo, é realizado de uma maneira provisória uma quantia para complementar o valor do come-cotas.

Situação de resgate: investidor de longo prazo estando na época dentro dos 180 dias o come-cotas cobrará 15% de IR, porém se ocorrer um resgate antes de completar esses 180 dias o IR será de 22,5%, ou seja, é provisionada uma quantia para completar o valor de imposto inicial.

Fundos & Come-cotas

Os fundos que podem entrar no sistema come-cotas são tanto os de longo prazo como os de curto prazo, como os fundos de renda fixa, os cambiais e os multimercados. E os tributos cobrados se dão através de uma tabela regressiva, ou seja, quanto mais tempo se deixa aplicado menor o imposto cobrado.

Os fundos que não estão sujeitos ao come-cotas são os de ações que seu tributo é de 15% no momento do resgate independente do prazo de aplicação; os de previdência que também são tributados apenas no momento do resgate; fundos de investimento imobiliário com cotas negociadas na bolsa de valores, pois é um investimento fechado sem a opção de resgate.



Tributos

Os impostos cobrados dependem do tempo que o investimento permanecer aplicado no fundo. Através de uma tabela regressiva, pois o valor da alíquota vai diminuindo conforme maior tempo de aplicação no fundo. O imposto é recolhido no último dia útil do mês de maio e de novembro.

Fundo abertos

- Curto prazo 20%
- Longo prazo 15%

Fundo de Renda Fixa Curto Prazo

- Até 180 dias 20%, alíquota complementar 2,5%
- Acima de 180 dias 20%, alíquota complementar 0%

Fundo de Renda Fixa Longo Prazo:

- Até 180 dias 15%, alíquota complementar 7,5%
- De 181 a 360 dias 15%, alíquota complementar 5%
- De 361 a 720 dias 15%, alíquota complementar 2,5%
- Acima de 720 dias 15%, alíquota complementar 0%

Fontes

<https://verios.com.br/blog/quem-mexeu-nas-minhas-cotas-saiba-tudo-sobre-come-cotas/>

<https://verios.com.br/blog/quem-mexeu-nas-minhas-cotas-saiba-tudo-sobre-come-cotas/>

<https://www.gfgenial.com.br/artigo/o-que-e-come-cotas-entenda-a-tributacao-dos-0>

<http://www.itaubase.com.br/AssetManagementPtBR/asset/saiba-mais/tributacao/index.html>